



LEI Nº 172, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO E A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Matina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Controlador Interno no âmbito da Policlínica Regional de Saúde do Alto Sertão, com atribuições voltadas ao cumprimento das exigências da nova legislação de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021).

Art. 2º - Fica ampliado o quantitativo dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Assistente Administrativo, com o objetivo de garantir a continuidade e a melhoria dos serviços oferecidos pela Policlínica Regional de Saúde do Alto Sertão.

Art. 3º - O cargo de Controlador Interno terá suas atribuições, requisitos de investidura, carga horária e remuneração definidos em regulamento próprio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão.

Art. 4º - O aumento do quantitativo dos cargos mencionados no artigo 2º será regulamentado conforme a necessidade operacional da unidade, observando os limites orçamentários e financeiros do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão.

Art. 5º - A presente alteração deverá ser aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio e ratificada mediante lei pela maioria dos entes consorciados, nos termos do artigo 12-A da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, com a redação incluída pela Lei nº 14.662, de 24 de agosto de 2023.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 18 de junho de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal de Matina